



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – PMP

O **Município de Paranaguá, Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, torna público que realizar-se-á no local e data abaixo, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, na forma de **Execução Indireta**, no regime de **Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas e preços, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às **9:00h do dia 20 de Dezembro de 2016**, na Sala de Reuniões do gabinete do Prefeito, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR.

1.2. Informações podem ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Paranaguá por escrito, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, através do telefone: 41-3420-6003, ou através do e-mail: cpl@pmpgua.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Seleção e Contratação empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas Vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após recebimento da ordem de serviço.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

4 – DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo e global do objeto da licitação é de **R\$ 574.060,82 (Quinhentos e setenta e quatro mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

5.1. Poderão participar desta licitação, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/93, todas as empresas devidamente cadastradas no Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que atuarem no ramo objeto da presente licitação, e que satisfaçam integralmente as condições desta licitação, conforme artigo 22.

5.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

5.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6 – DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA / CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:

- a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;
- b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa;
- c) **Os representantes da empresa deverão trazer cópia da cédula de identidade;**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

d) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538/2015, deverão apresentar a respectiva declaração no **Credenciamento**, conforme modelo anexo ao Edital.

d.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.2. Os documentos citados nos itens “a” e “b” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartados do(s) envelope(s)**, ficando retidos para instrução do processo, juntamente com **a cópia de documento de identidade do representante**.

6.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

6.4. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.5. Fica assegurada aos Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local estipulados no **item “1”** a Comissão Permanente de Licitação - CPL **receberá os envelopes fechados e indevassáveis até o horário previsto para a abertura**. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1., com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – Os documentos de Habilitação e as propostas de preços devem ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

a) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016 – CPL

OBJETO: _____

ABERTURA: 20/12/2016 HORÁRIO: 00:00 horas

Envelope n.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

b) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016 – CPL

OBJETO: _____

ABERTURA: 20/12/2016 HORÁRIO: 00:00 horas

Envelope n.º 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.

7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 7.2.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. O envelope n.º 1 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra “a” do item 7.2. deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou.
- c) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;
- d) Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
- e) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor.

8.2 – DO ENVELOPE N.º 1 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

- único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 A Contratada, como qualificação técnica deverá comprovar registro na entidade profissional competente e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- a. Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto à entidade no Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CAU/CREA, com acervo técnico condizente com as características dos serviços ora licitados.

b.1 A comprovação de que o(s) profissionais(is) indicados(s) pertence(m) ao quadro da empresa da empresa deverá ser realizada por meio de: a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da ficha de registro de empregada

8.2.1.1 A comprovação de aptidão referida será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências à capacitação técnico-profissional, assim entendida a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

8.2.1.2 Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- a) Declaração firmada pela proponente (anexo IV);
- b) Termo de Renúncia (anexo V)

8.4 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Sociedade Comercial, ou de execução patrimonial, expedida pela Justiça Estadual e Federal do domicílio da Proponente, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas.
- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis assim apresentadas:

I - publicadas em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio; ou

IV – por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- d) Comprovação com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um) (demonstrar cálculo).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

Descrição	Fórmula
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

e) O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

8.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

8.5. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante, com exceção ao item “g” Termo de renúncia, que visa tão somente agilizar o procedimento.

8.6. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou, ainda, autenticada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da abertura do correspondente envelope, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax-símile.

8.7. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem exigida no item 8.1 e seus subitens.

8.8. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo para a regularização da documentação corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra “b” do item **7.2.** deste Edital, o envelope da Proposta de Preços, deverá conter:

a) Carta Proposta, digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, e indicando o prazo de validade da proposta, o prazo de execução. Deverá conter, ainda, o carimbo da empresa e assinatura do proponente, seu representante legal ou do responsável técnico, conforme modelo constante no Anexo VII.

b) Orçamento detalhado do custo global dos serviços a serem realizados, constando valores unitários e totais, o valor global da proposta de preço deverá vir representado em algarismo e por extenso, conforme detalhamento constante nas especificações.

c) O prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da licitação.

9.1.1. Nas propostas de preços apresentadas deverão estar incluídas todas as despesas com **encargos sociais, seguros, taxas, compromissos tributários, trabalhistas e previdenciários** e contribuições de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos fáticos e dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.1.2. As Propostas Comerciais das Licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.1.3. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.4. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10 – DAS GARANTIAS

10.1. Como condição para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, deverá prestar garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a atualizar o valor da garantia, nas mesmas condições anteriormente aceitas e em caso de redução a contratada terá a opção de reduzir a garantia.

10.2. A devolução da garantia de execução do contrato será ressarcida ao proponente vencedor quando obedecidas as seguintes exigências:

- a) Termo de recebimento/conclusão firmado entre a Contratada e o Contratante.
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra concluída.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

10.3. As proponentes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária;

Para os casos de seguro-garantia/fiança bancária os títulos deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após a abertura das propostas, e serem nominais ao Contratante.

10.4. A contratada não terá direito à devolução da garantia de execução do contrato quando não cumprir as obrigações assumidas e/ou em caso de dar causa à rescisão de contrato.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descrito no item “1”, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados e indevassáveis.

11.2. A CPL fará a abertura do envelope nº 1 – Documentação para Habilitação, rubricando todos os documentos e classificando as empresas que estiverem com a documentação em ordem e em seguida passará para que todos os representantes legais (item 6.1) presentes para que rubriquem, após conferência.

11.3. Em relação a 1ª fase – Habilitação, havendo algum questionamento por parte do(s) representante(s) legal(ais) (item 6.1), deverá ser feito por escrito, com a identificação do(s) questionador(es), que será registrado em ata, e o documento anexado ao processo.

11.4. Sendo apresentado recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL dentro do prazo previsto no item 13.1.2, que passa a contar da data oficial da comunicação do resultado de análise referida no item 11.2., será marcada nova reunião para abertura do envelope nº 2 – Documentação da Proposta Comercial – da(s) Licitante(s) classificada(s).

11.5. Não havendo questionamentos referentes à **Documentação de Habilitação**, as empresas que não apresentarem o Termo de Renúncia poderão desistir verbalmente e em seguida a Comissão Permanente de Licitação - CPL passará à abertura da Proposta de Preços com a análise das mesmas, comunicando a todas as licitantes o resultado com a conseqüente classificação das empresas.

11.6. Após a realização dos registros, a CPL informará o resultado da licitação, através de ata. Os Licitantes presentes receberão cópia da ata com a decisão da CPL; para os Licitantes ausentes, a decisão será informada através de fax ou e-mail, abrindo-se a partir desta data o prazo para interposição de recursos previsto no item 13.1.2.

11.7. Depois de abertos os envelopes, Documentos de Habilitação e/ou Propostas de Preços serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitido às **LICITANTES** quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

11.8. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes n.º 1 e 2.

11.9. As Propostas Comerciais que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e prevalecerá o **valor total** apresentado.

11.10. Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL durante as fases do processo serão devolvidos às Licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas serão julgadas de acordo com o tipo de licitação estabelecido neste edital. Será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições do Edital, apresentar o menor preço, desde que atendam as especificações e que estejam de acordo com a necessidade do Município de Paranaguá.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendem as exigências e requisitos deste Edital;
- b) Que apresentem preços incompatíveis com os correntes no mercado, ou manifestamente inexequíveis;

b.1) Propostas manifestamente inexequíveis são aquelas que não expressam a necessária correspondência entre a responsabilidade inerente à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou indicam um descompasso entre os serviços previstos e o prazo ou cronograma proposto, ou a metodologia apresentada, ou o material descrito.

12.3. Se, por ocasião do julgamento do certame, ou da entrega dos materiais, ficar comprovada a existência de irregularidade que denuncie dolo, má fé, ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à entrega por parte das proponentes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério do Município, ficarão impossibilitadas de contratar com o Município, circunstância que será comunicada a todos os Órgãos da Administração e suas unidades afins.

12.4. O Município não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, ou de inexatidão relativo a quantidade adquirida, com o objetivo de alterar o preço proposto.

12.5. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes, ou no mesmo ato se houver concordância dos proponentes presentes.

12.6. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa para o Poder Público, são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

13 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

13.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes, protocolado nesta Prefeitura da data fixada para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta). Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

13.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

13.1.2.1. Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, e julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.1.2.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Início dos serviços: 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente.

14.2. Final dos serviços: de acordo com as liberações parciais, não podendo superar o prazo de noventa dias a partir da primeira Ordem de Serviço emitida em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

15.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

15.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos referentes ao objeto desta **Tomada de Preços** serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro e as medições a serem realizadas, mediante a fiscalização de um engenheiro indicado pela SEMEDI, de acordo com o art. 40 inciso XIV, letra “a” da Lei 8666/93.

16.2. A nota fiscal deverá conter todos os dados referentes à obra, número desta **Tomada de Preços**, acompanhada do pedido de pagamento conforme modelo enviado por fax juntamente com a Ordem de Serviços; cópia do Registro da Obra no INSS, Certidão Negativa de Débitos CND do INSS e Certificado de Regularidade da Caixa Econômica Federal.

16.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO - PARANAGUÁ
CNPJ – 76.017.458./0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

16.4. O Município, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

16.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16.6. Os preços contratados são fixos, não estando sujeito a qualquer reajuste.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as **LICITANTES**. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega da contratação.

17.2. Ao Município de Paranaguá fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente **LICITAÇÃO**, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.2.1. O Município de Paranaguá poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3. A **LICITANTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Paranaguá ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto deste edital, isentando o Município contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.4. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa **LICITANTE** implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações junto ao Município de Paranaguá pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.6. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21-06-93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

17.7. O Foro da Comarca de Paranaguá, Paraná, é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.8. Quando o proponente vencedor desistir de retirar a Ordem de Serviço, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.9. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da Obra/Serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

M= 0,003 X N X F, onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da Obra/Serviço em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da Obra/Serviço em atraso.

17.10. A vencedora, terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade possa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à vencedora de qualquer contestação.

17.11. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.12. Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da Legislação atual, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

17.14. Quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, endereçada na Rua Júlia da Costa, nº 322, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 18h, ou pelo telefone (41) 3420-6003, e-mail: cpl@pmpgua.com.br, até o último dia útil ao da abertura deste Procedimento Licitatório.

17.15. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo 01: Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo 02: Declaração de Aceite aos Termos do Edital; Recebimento de Informações para Cumprimento das Obrigações e de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

Anexo V – Modelo 03: Termo de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo VI – Modelo 04: Declaração de Conhecimento das Condições para a Realização dos Serviços;

Anexo VII – Modelo 05: Proposta de Preços;

Anexo VIII - Modelo 06: Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

Paranaguá, 01 de Dezembro de 2016.

Sheila da Rosa Maria
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

a. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas Vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI.

b. JUSTIFICATIVA

- a. Necessidade de elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por motivos operacionais ou documentais, das várias unidades que compõem o acervo físico deste Município, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
- b. A demanda por projetos extrapola a capacidade de produção da equipe técnica própria para suprir tal necessidade, devido às atribuições de planejamento e elaboração de Planos específicos entre outras;
- c. Há que se considerar ainda, que os projetos de prevenção contra incêndios são importantíssimos para a continuidade e regularidade dos próprios em geral, cuja inobservância dos prazos legais poderá acarretar em sanções financeiras ou administrativas indesejáveis.

c. ABRANGÊNCIA

Atendimento as edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

d. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados terão suas especificações e valores de referência extraídos da Tabela de Custos de Projetos de Edificações emitida pela SEIL/DER, em 01 de julho de 2012, através da Resolução Conjunta nº 003/2012.

O valor do Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico para edifícios com menos de 7 (sete) pavimentos é de R\$ 2,70/m² (dois reais e setenta centavos por metro quadrado). Nos demais serviços a serem contratados serão utilizados percentuais do valor do projeto executivo completo, listados abaixo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

Custo Projeto Executivo: R\$ 32,65/m² (trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos por metro quadrado).

- a. Levantamentos arquitetônicos incluindo as built: 10% (R\$ 3,265);
- b. Memorial descritivo: 5% (R\$ 1,6325);
- c. Relação de Materiais: 5% (R\$ 1,6325).

A taxa de BDI a ser aplicada deverá seguir o Art.3º da Resolução Conjunta SEIL/PRED nº 003/2014.

$$BDI (\%) = 30 - \frac{(CD - 150.000)}{270.000}$$

CD = Custo Direto

Todo e qualquer tipo de projeto, não elencado neste documento, e que tiver necessidade de sua execução para complementação terá como base a Tabela de Custos de Projetos SEIL/DER, para definição dos preços unitários correspondentes. Se, mesmo assim não existir tal possibilidade, os valores serão definidos através da composição de seus custos, elaborada por profissional técnico habilitado, por meio de pesquisa de mercado ou referenciada em tabelas de outros órgãos públicos.

Após a contratação, a licitante deverá executar o Levantamento Arquitetônico de cada uma das unidades citadas no **ANEXO II**, a fim de verificar as condições in loco.

- a. Levantamento arquitetônico:

Os projetos deverão apresentar desenhos em planta baixa, cortes, elevações, isométricos, especificações e memorial de todos os elementos do sistema de proteção de segurança contra incêndio e pânico, tudo de acordo com as normas técnicas vigentes.

- b. Memorial descritivo:

Constitui-se em dissertação ampla e detalhada, que contém a descrição pormenorizada das características das instalações, da sua concepção fundamental, seu dimensionamento, normas empregadas, bem como das recomendações quanto à sua execução técnica etc. As especificações de materiais deverão constar da listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados.

- c. Relação de materiais:

A Planilha constitui-se da relação de materiais/serviços a serem executados/ utilizados, suas quantidades e unidades, separados por etapas, com os respectivos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

Considerar-se-á o trabalho concluído assim que o projeto for aprovado pelo Corpo de Bombeiros, ficando a cargo da SEMEDI as modificações necessárias, bem como o pedido de vistoria para emissão do alvará.

e. VALORES DOS SERVIÇOS

O Valor total previsto para os serviços em questão é de **R\$ 574.060,82 (quinhentos e setenta e quatro mil, sessenta reais e oitenta e dois centavos)**.

O **Anexo I** corresponde à planilha com os quantitativos dos trabalhos por edificação a serem realizados.

f. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

-Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

* 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.103

* 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte: 1.104

* 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.103

* 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte: 1.104

* 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.39 – Fonte: 1.104

* 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.39 – Fonte: 1.104

* 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte: 1.103

* 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.39 – Fonte: 1.103

* 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.39 – Fonte: 1.107

* 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.39 – Fonte: 3.107

* 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.103

* 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.104



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

- * 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 1.107
- * 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte: 3.107
- * 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 – Fonte: 1.104
- * 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte: 1.104
- * 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte: 1.102
- * 11.01.12.364.4010.2673.3.3.90.39 – Fonte: 1.000

g. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

Após assinatura do contrato, mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear preposto, aceito pela Administração, a qual se responsabiliza por encaminhar e acompanhar a contratada;

O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº 8.666/93;

O preposto será responsável ainda, por:

1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
2. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

3. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
4. Fazer cumprir as normas aplicáveis a cada uma das modalidades de projeto, de forma a impedir possíveis restrições pelos órgãos reguladores de cada uma delas;
5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;
7. Recolher as taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada uma das fases dos projetos contratados e de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço.
8. Entregar e apresentar pessoalmente as etapas de projetos ao fiscal da contratante.

Antes da apresentação das propostas deverá a Licitante visitar o local dos serviços, pois o desconhecimento das condições ali existentes não o eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas. Neste caso será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral– SEMEDI, Atestado de Visita que fará parte da documentação exigida no processo.

As vistorias aos locais, para as licitantes que desejarem, serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo ser efetuado agendamento pelo telefone (41) 3420-2778. O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

Caso a Licitante não queira participar da Visita Técnica, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, assinada pelo representante da empresa, declaração formal do pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras. Tal declaração deverá fazer parte do processo licitatório.

b. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Exercer a fiscalização dos serviços através de uma comissão composta por no mínimo 04 (quatro) servidores efetivos, a serem indicados pelo ordenador da despesa, o qual também irá definir um dos servidores como responsável técnico perante CREA ou CAU, conforme Decreto Municipal 3.303/2015.
2. Proporcionar à contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;
4. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
6. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

h. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

- a. A Contratada, como qualificação técnica deverá comprovar registro na entidade profissional competente e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
4. Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente, visto junto à entidade no Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
 5. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CAU/CREA, com acervo técnico condizente com as características dos serviços ora licitados.
 - b.1** A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro da empresa daverá ser realizada por meio de:
 - c. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregados da Empresa; ou
 - d. Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes; ou
 - e. Declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnica referida no item 3.1, “b”, a ser apresentada conjuntamente com declaração de anuência do profissional. Neste caso, a contratação de referido especialista será efetivada em data não posterior à início dos serviços; ou
 - f. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, daverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social etc.)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

i. PROPOSTA DE PREÇO

Área Total (m ²)	Valor Unitário (R\$)	Custo Direto (R\$)	Valor Total com BDI (R\$)
48246,92	9,23	445.319,07	574.060,82

- a. A licitante deverá apresentar proposta de redução percentual do valor do CUSTO DIRETO previsto acima, que servirá de base para o cálculo de cada uma das atividades aqui previstas, quando da elaboração do eventual contrato.
- b. O preço final ofertado será acrescido do BDI definido como 28,91% através da Resolução Conjunta SEIL/PRED nº 003/2014, em que estabelece:

CUSTO DIRETO (CD)	Taxa (%) de BDI
De R\$ 150.000,01 a R\$ 1.500.000,00	30% a 25%

$$BDI() = 30 - \frac{(CD - 150.000)}{270.000}$$

$$BDI() = 30 - \frac{(445.319,07 - 150.000)}{270.000}$$

$$BDI() = 28,91$$

j. PRAZOS

- a. **Prazo de execução dos serviços:** será de 180 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- b. **Prazo de vigência do contrato:** será de 12 (DOZE) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando o descrito no art. 57 §1º, da lei 8.666/93, conseqüentemente, que exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

k. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os desenhos dos projetos, necessários ao claro e preciso entendimento, devem estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis, prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente. Deverão ser feitos em plataforma CAD com formato dwg, impressos e gravados em CD's-Rom, formatados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a órgãos públicos e submetidos à aprovação da autoridade administrativa competente. A distribuição dos desenhos e legendas deverá ser de tal forma, que permita a composição de um conjunto harmonioso e de fácil entendimento, atendendo as normas vigentes.

Os Memoriais de serviços e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e gravados em CD's-ROM, no formato .doc, de acordo com as regras metodológicas de apresentação de relatórios.

Os projetos de prevenção contra incêndio e pânico devem ser entregues com a aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, seguindo as diretrizes do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) vigente.

I. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. PRIMEIRA ETAPA:

Nesta etapa a Contratada deverá apresentar a esta Prefeitura prova da apresentação do projeto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná através do protocolo fornecido pelo órgão competente, com informações constando a data da abertura do processo, bem como o andamento da análise.

O cumprimento desta etapa resulta na liberação da parcela correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor referente ao projeto elaborado.

b. SEGUNDA ETAPA:

Após a aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a contratada deverá protocolar na Prefeitura o Projeto de Prevenção de Incêndio (impresso e meio magnético) e a nota fiscal referente ao serviço com 40 % (quarenta por cento) restantes do valor contratado.

m. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

Durante a realização dos estudos/serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados.

Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela CONTRATANTE nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Executor do contrato, para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PMP

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS/UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

Cópia digital no site www.paranagua.pr.gov.br ou através do e-mail: cpl@pmpgua.com.br,
mediante solicitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PMP

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
sob n.º _____, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade **Tomada de Preços** nº 004/2016 - PMP.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como procedemos visita técnica no local.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.
- IV) Assumimos inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo legível
Cargo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PMP
ANEXO V

(modelo)

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, Representante legal
empresa _____, CNPJ _____, declaro que renuncio a
interposição de recursos face habitação documental referente à “**Tomada de Preços**” Nº 004/2016
– PMP, relativo à _____ (Descrição sucinta do objeto).

Paranaguá-Pr, __ de _____ de 2016.

Assinatura/CNPJ



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016- PMP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **declara** em atendimento ao disposto no edital da **Tomada de Preços** nº .004/2016-PMP, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos.....objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PMP

ANEXO VII

Edital de _____ (modalidade) nº ____/2016-PMP.

_____ (proponente).

À Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, nº ____, cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, (modalidade) _____, nº ____/2016-PMP, para execução de _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) orçamento discriminado em preços unitários, bem como os seus totais e somatórios.
- b) Preço global da obra/serviço _____ (_____).

A proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data de entrega.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, nº ____/2016.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PMP

ANEXO VIII

(modelo)

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PMP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.4580001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, representado pela Secretária Municipal de Educação e Integral, Profa. **HILDA MARIA LEITE WERNER** (CI.RG. nº XXXXXXXX SP/PR – CPF. nº XXXXXXXX), brasileira, casada, professora, residente e domiciliado naa, nº, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Tomada de Preços nº 004/2016, protocolizado sob nº 26.529/2016**, e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Tomada de Preços nº 004/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Contratada obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme Especificações, Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. A contratada deverá:

- d. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- e. Após assinatura do contrato, mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear preposto, aceito pela Administração, a qual se responsabiliza por encaminhar e acompanhar a contratada;
- f. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

O preposto será responsável ainda, por:

- n. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
 - o. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
 - p. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
 - q. Fazer cumprir as normas aplicáveis a cada uma das modalidades de projeto, de forma a impedir possíveis restrições pelos órgãos reguladores de cada uma delas;
 - r. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
 - s. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;
 - t. Recolher as taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada uma das fases dos projetos contratados e de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço.
 - u. Entregar e apresentar pessoalmente as etapas de projetos ao fiscal da contratante.
- i)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- l)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. O Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços/projetos, objeto do contrato;

5.1.8. Efetuar os pagamentos a Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos neste edital;

5.1.9. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

5.1.10. O Município de Paranaguá não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

5.1.11. O Município de Paranaguá reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

5.1.12. Realizar **reuniões**, com toda a sua **equipe técnica presente**, em local a ser definido pela Fiscalização.

5.1.12.1. Essas reuniões serão agendadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedências e seu objetivo é apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes, ficando a contratada obrigada a comparecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA GARANTIA.

7.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no ato da assinatura do instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

7.1.1.1. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

7.1.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.1.3. Seguro-garantia; ou

7.1.1.4. Fiança bancária.

7.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

7.1.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado, em agência definida pela Administração do Município de Paranaguá de forma escrita.

7.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

7.1.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.1.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.1.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.1.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.1.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO.

8.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo para execução dos serviços será de 00 (_____) _____, contados a partir da emissão e recebimento da correspondente ordem de serviços.

9.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, mediante aprovação pela Comissão de Fiscalização da Administração nas quantidades especificadas na Planilha Orçamentária.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

10.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

30% do valor será pago mediante a entrega dos levantamentos arquitetônicos (as built);
30% após a entrega do Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico ao Corpo de Bombeiros;
40% Após a aprovação dos órgãos competentes, entrega do Memorial Descritivo e Relação de Materiais.

10.3. Este pagamento só será efetivamente liberado após o aceite e aprovação do projeto executivo pela Comissão de Fiscalização da Administração (Cefecam) Decreto Municipal 3303/2015.

10.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma físico, estiverem executados em sua totalidade.

10.5. O Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação do projeto básico/executivo, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal se for o caso.

10.5.1. A aprovação prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.5.2. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor restante dos serviços acompanhada da planilha de serviços executados e de memória de cálculo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

10.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal responsável pela avaliação dos serviços, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.7. Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

11.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeito a qualquer reajuste.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

-Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

* 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39.0500 – Fonte: 1.107

* 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39.0500 – Fonte: 1.104

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

13.2 O representante do Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

13.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.4 O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.5 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13.6. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3303/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2 As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

14.3 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

14.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

14.3.2 Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

15.1.1 Multa de:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

15.1.1.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor da obra por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início ou não apresentação do layout do canteiro de obras para aprovação da fiscalização;

15.1.1.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor da obra por dia que exceda o seu prazo de execução;

15.1.1.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa da obra em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = V \times 0,01 \times N.$$

Onde: M = valor da multa;

V = valor da etapa;

N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

15.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com toda a Prefeitura do Município de Paranaguá, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

15.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

15.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início do serviço;
- V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESETE - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que regem a matéria, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO.

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, ___ de _____ de 2016.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@pmpgua.com.br

HILDA MARIA LEITE WERNER
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

()
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunha 1

CI.RG. nº

CPF. nº

Testemunha 2

CI.RG. nº

CPF. nº